

Em 5 de Dezembro de 1952

Lei nº 30/52

O Senhor José Fernandes, Prefeito Municipal de Ubatuba, Est. de São Paulo etc...

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de Cr\$ 1.625,00 (um mil seiscentos e vinte e cinco cruzeiros) para pagamento de diferença havida nos proventos do funcionário inativo Sr. José Rosa, no cargo de Secretário da Prefeitura Municipal, no período de 1.º de Abril de 1951 a 30 de Abril do corrente ano -

Art.º 2.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta do saldo financeiro transferido para o corrente exercício

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

José Fernandes - Prefeito Municipal
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ubatuba em 5-12-1952

Isabel Ferreira da Silva
Secretaria